



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



## **DECRETO Nº 040 DE 08 DE MAIO DE 2025.**

### **DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), assegurando a gestão fiscal responsável e transparente;

CONSIDERANDO a importância do adequado planejamento e execução orçamentária, em consonância com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

CONSIDERANDO a necessidade de observância das normas de licitações e contratos administrativos, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), visando à eficiência, controle e transparência na gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento na arrecadação tributária municipal, bem como a gestão eficiente da dívida ativa, garantindo maior eficiência na administração dos tributos e receitas municipais;

CONSIDERANDO a relevância do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM) como ferramenta de avaliação da gestão pública, e a necessidade de monitoramento constante de seus indicadores;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar-se pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência (LIMPE);

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, em caráter permanente, a COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com o objetivo de identificar, orientar, apontar, propor, impor, determinar e acompanhar todas as medidas necessárias para garantir a estrita observância das

9



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



legislações mencionadas, abrangendo a execução orçamentária, fiscal, contábil, tributária, de dívida ativa e arrecadação municipal.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, devidamente nomeados para exercerem suas funções:

I – KELLY DINIZ RAMOS, cargo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, que exercerá a função de Presidente; II – FABRICIO BUKVISCH BATISTA, cargo GESTOR DE CONTRATOS; III – WILLIAN MOISES DOS SANTOS RODRIGUES, cargo ASSISTENTE CONTABIL; IV – FERNANDO GONÇALVES NORONHA, cargo GESTOR DE RH

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Identificar falhas, irregularidades e oportunidades de aprimoramento na execução orçamentária, fiscal, contábil, tributária e de arrecadação do Município; II - Orientar os órgãos e setores municipais quanto à correta aplicação das normas de planejamento e execução orçamentária e financeira; III - Apontar medidas corretivas e preventivas para assegurar a observância da Lei de Responsabilidade Fiscal; IV - Propor a adoção de boas práticas na gestão dos recursos públicos, incluindo estratégias para aumento da arrecadação e regularização da dívida ativa; V - Imputar recomendações aos setores competentes para garantir a conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos; VI - Determinar a implementação de ajustes e medidas corretivas sempre que necessário, visando ao cumprimento das normas contábeis, fiscais e tributárias; VII - Acompanhar a execução das ações propostas e reportar periodicamente ao Chefe do Poder Executivo sobre as medidas adotadas; VIII - Avaliar e monitorar a arrecadação municipal, bem como propor estratégias para otimização das receitas próprias e cobrança eficiente da dívida ativa; IX - Realizar a avaliação, monitoramento e acompanhamento dos indicadores do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM), promovendo a melhoria contínua da gestão pública.

Art. 4º A Comissão terá plenos poderes para atuar em todos os órgãos e setores da Administração Pública Municipal, podendo solicitar informações, documentos e ações necessárias para o fiel cumprimento de suas atribuições, sempre com o auxílio e supervisão da Assessoria da Administração e Secretário de Negócios Jurídicos.

Art. 5º Para garantir o funcionamento e o cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá poderes para, em caso de descumprimento das recomendações e determinações, iniciar medidas administrativas para apuração de responsabilidades e aplicação de possíveis sanções aos servidores que deixarem de desempenhar suas funções de acordo com os princípios da Administração Pública (LIMPE).

Art. 6º Os membros da Comissão desempenharão suas funções sem prejuízo de suas atribuições normais, fazendo jus a uma gratificação específica no valor correspondente a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



60 (sessenta) UFM (Unidade Fiscal do Município), em razão do desempenho de função extraordinária de relevante interesse público.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de MAIO de 2025.

**ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal de Cabralia Paulista